



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

DECRETO Nº 0135/2015

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o lote de terras urbano abaixo especificado e os bens imóveis e móveis que o compõe, o qual se destinará a implantação do "hospital municipal", revogando-se as disposições em contrário.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Senhora Noemi Schmidt de Moura, no exercício das funções e das atribuições que lhe são inerentes e, amparada nos artigos 5º, letra "m", e 6º, "caput", do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações; bem como, face ao contido na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso X, além de toda legislação vigente pertinente ao caso,

DECRETA

Art. 1º)- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote urbano abaixo descrito, bem como o bem imóvel - ainda que não averbado na matrícula, junto ao registro de imóveis - e os bens móveis que o compõe.

Imóvel Urbano - Lote nº 50-M-1 (cinquenta-m-um), originário da subdivisão do lote nº 50-M, com área de **4.567,61m²** (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete metros e sessenta e um centímetros quadrados), situado na **Gleba nº 03, da Colônia Tormenta**, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas - PR, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte - por três linhas retas e secas, a primeira medindo 1,00 metro, confronta com o lote urbano nº 50-I-1, originário da unificação dos lotes urbanos nº 50-L-4-C, e lote nº 50-I, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; a segunda medindo 29,25 metros, confronta com o lote urbano nº 50-I-1, originário da unificação dos lotes urbanos nº 50-L-4-C e lote nº 50-I, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, e a terceira medindo 39,15 metros, confronta com o lote urbano nº 50-I-1, originário da unificação dos lotes urbanos nº 50-L-4-C e lote nº 50-I, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Sul - por três linhas retas e secas, a primeira medindo 48,18 metros, confronta com a Avenida Paraná; a segunda medindo 60,00 metros, confronta com o lote urbano nº 50-L-4-A, originário da subdivisão do lote urbano nº 50-L-4, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, e a terceira medindo 13,47 metros, confronta com o lote urbano nº 50-L-4-A, originário da subdivisão do lote urbano nº 50-L-4, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Leste - por uma linha reta e seca, medindo 51,81 metros, confronta com o lote urbano nº 50-M-2, originário da subdivisão do lote urbano nº 50-M, originário da unificação dos lotes urbanos nº 50-L-4-B e Parte do lote urbano nº 50, ambos da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Oeste - por duas linhas retas e secas, a primeira medindo 17,15 metros, confronta com a Rua Duque de Caxias, e a segunda medindo 35,43 metros, confronta com Parte destacada do lote rural nº 50, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta.

Tudo conforme Matrícula 11.633 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas -PR.



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Art. 2º)- A desapropriação do lote urbano descrito no artigo anterior, bem como o bem imóvel - ainda que não averbado na matrícula, junto ao registro de imóveis - e os bens móveis que o compõe, serão destinados pela Administração Municipal para implantação do "Hospital Municipal São Sebastian".

Art. 3º)- Será nomeada uma comissão para avaliação do lote desapropriado, bem como o bem imóvel - ainda que não averbado na matrícula, junto ao registro de imóveis - e os bens móveis que o compõe, situado no perímetro urbano da cidade e Município de Catanduvas, Estado do Paraná, e descrito no artigo primeiro.

Art. 4º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Catanduvas/PR, em 28 de outubro de 2015.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA